



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº. 4.402 DE 30 DE JUNHO DE 2011.
***Dá nova redação ao Conselho Municipal do
Programa Bolsa Família - CMPBF***

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições da Lei Municipal nº3.558 DE 16/08/2005, foi instituído o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família- CMPBF, cujo objetivo é acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa Bolsa Família; que se faz necessário dar nova constituição ao referido conselho,

Artigo 1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CMPBF, instituído pela Lei Municipal nº.3.558 de 16/08/2005:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria de Promoção Social

Titular: Claudineia Reale
Suplente: Fábria Ribeiro Neves

b) Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Rutinéia Carvo Pereira
Suplente: Marli Aparecida Paludetto Prado

c) Secretaria de Saúde

Titular: José Ademir Francisco
Suplente: Sueli Hernandes

d) Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Maria Helena dos Santos Silva
Suplente: Marli Aparecida Rondina Arantes

e) Secretaria de Esportes

Titular: Renata Santarém Paschoal Delazari
Suplente: Rosemeire Magali Cornélio

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes das Entidades Religiosas

Titular: Benedita da Silva Sandri
Suplente: Vilma Teresa Meneguel Donati

b) Representantes das Escolas

Titular: Elaine Cristina Camargo Murbak
Suplente: Christiane Medina Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº. 4.402 DE 30 DE JUNHO DE 2011

c) Representantes das Associações de Bairros

titular: Luis Carlos Gonçalves
Suplente: Claudete dos Santos

d) Representante da Caixa Econômica Federal

titular: Sergio Morales Junior
Suplente: Maria Isabel Lini

e) Representante da População Usuária

Titular: Andreza Damacena Zebini
Suplente: Ana Lucia Pinto

Artigo 2º Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil, cumprirão mandato de 2(dois) anos, permitida uma única recondução.

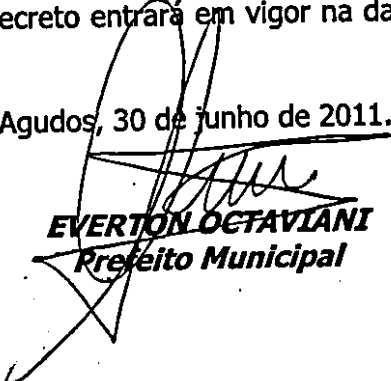
Artigo 3º O Conselho Municipal do Programa Bolsa Família- CMPBF, será presidido por um de seus membros, eleito dentre os titulares, para mandato de 1(um) ano permitida a recondução.

Artigo 4º As atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº.3.558 de 16/08/2005.

Artigo 5º Fica revogado o Decreto nº 4.177 de novembro de 2.010.

Artigo.6º Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de junho de 2011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

MHSS

Afixada da forma da Lei